

S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA
Portaria n.º 666/2013 de 1 de Julho de 2013

Considerando a existência do Complexo Desportivo anexo à Escola Básica Integrada de Ponta Garça, Vila Franca do Campo, Ilha de São Miguel;

Considerando que nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, as instalações desportivas que integram as instalações escolares oficiais fazem parte do parque desportivo regional, o qual se organiza em parques desportivos de ilha nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;

Considerando que a referida unidade orgânica do sistema educativo regional não está vocacionada para a gestão de complexos desportivos com esta tipologia e dimensão.

Considerando que a portaria em vigor que determina a gestão do Complexo Desportivo de Ponta Garça pelo Serviço de Desporto de São Miguel se fundamenta em legislação, entretanto revogada.

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

1. O Complexo Desportivo de Ponta Garça, integrado no Parque Desportivo da ilha de São Miguel, fica sob administração direta do Serviço de Desporto da ilha de São Miguel, serviço executivo periférico da Direção Regional do Desporto.
2. Integram o Complexo Desportivo de Ponta Garça, as seguintes instalações desportivas:
 - a) Pavilhão desportivo;
 - b) Tanque de aprendizagem de natação coberto e aquecido;
 - c) Sala de ginástica;
 - d) Campo de futebol de sete em relva sintética;
 - e) Pista de atletismo de dimensões reduzidas com quatro pistas;
 - f) Sala de formação.
3. O Complexo Desportivo de Ponta Garça integra ainda balneários/vestiários, arrecadações e outras zonas de circulação e apoio às instalações desportivas.
4. Todo o material pesado afeto às referidas instalações encontra-se sob a gestão do Serviço de Desporto da ilha de São Miguel, sendo que o restante material desportivo poderá, também, ser colocado à sua responsabilidade, mediante acordo com a Escola Básica Integrada de Ponta Garça e procedendo-se às devidas atualizações nos respetivos inventários.
5. Decorrente da inexistência de infraestruturas autónomas de abastecimento do complexo desportivo, no que respeita a água, eletricidade e gás, as respetivas despesas são suportadas pela unidade orgânica, sendo esta ressarcida, proporcionalmente ao respetivo

consumo, pela Direção Regional do Desporto, mediante protocolo a celebrar entre ambas as entidades.

6. É revogada a Portaria n.º 1661/2011, de 24 de novembro.

7. A presente portaria produz efeitos a 1 de janeiro de 2013.

27 de junho de 2013. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.